



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1813/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.1-464 – Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Anulação parcial de dotação a saber:

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0016.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 5.000,00

33.90.14.00.00 – Diárias Civil ----- R\$ 10.000,00

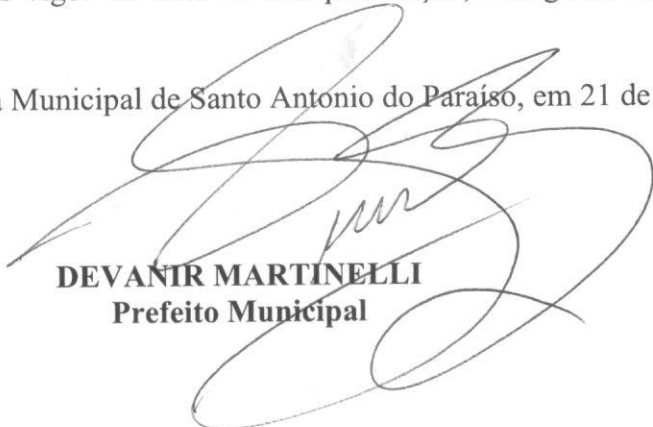
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 5.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de outubro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal